



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

Edital Nº 008/2021

02 de Fevereiro de 2021.

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Operador de Máquinas E Operário por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com a Lei Municipal nº 3.585, de 28 de Janeiro de 2021.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Excelentíssimo Senhor **THIAGO CARNIEL TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Operador de Máquinas e Operário**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias dos respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 3.585/2021, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais nº 1.913/2020 e nº 1.924/2020

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três membros.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, sendo o seu extrato divulgado nos veículos de comunicações oficiais do Município, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **Prova Prática**, para os candidatos à função de **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, e de **Prova de Títulos** (Pontuação de Experiência), para os candidatos à função de **Operário**, de caráter classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 12 meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado é para o cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, conforme tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Operador de Máquinas	CR	1.581,19 (Padrão 5)	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto; CNH Categoria C, D ou E. <sup>(1)</sup>
Operário	CR	959,75 (Padrão 1)	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto.

<sup>(1)</sup> O Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E, conforme exigência do cargo, por ocasião da assinatura do contrato. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma).

**2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: complementação da remuneração até o salário mínimo nacional vigente, no caso de Operário; horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias, quando se afastar do Município para outro ou quando se deslocar para o interior do Município; adicional de insalubridade, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; vale alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **03 de Fevereiro e 12 de Fevereiro do corrente ano**.

**3.1.1** Os candidatos que necessitarem de ajuda para a realização de sua inscrição, poderão comparecer ao Centro Integrado do Trabalhador, anexo à sede do Município, sito à Av. Júlio de Castilhos, nº 444, no período em que as inscrições estiverem abertas, das **09h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, onde um atendente estará a disposição para auxiliar na efetivação da inscrição.

**3.1.2** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá enviar cópia do comprovante de escolaridade exigido para o respectivo cargo, além de cópia dos títulos que comprovam os dados informados nos campos destinados para este fim.

**3.4.1** Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

**4.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **5. PROVA PRÁTICA**

**5.1** A **Prova Prática**, para os candidatos à função de **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

**5.1.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Prática.

**5.2** A data prevista para a realização da Prova Prática bem como local, horário e outras informações pertinentes serão publicados no Edital de Convocação.

**5.3** Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste, além de portar **Carteira Nacional de Habilitação - CNH VÁLIDA** e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

**5.3.1** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

**5.4** Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

**5.5** Todos os participantes realizarão tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

**5.6** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**5.7** O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

**5.8** Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de São Francisco de Paula reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

**5.9** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas nos Anexo I deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo de Operador de Máquinas.

**5.9.1** A Prova Prática consistirá de exame de operação de Retroescavadeira e/ou Motoniveladora, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

**5.9.2** Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

## 6. PROVA DE TÍTULOS

**6.1** A **Prova de Títulos**, para os candidatos à função de **Operário**, de caráter classificatório, será realizada através de análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Currículo e comprovantes de experiência profissional, conforme item 6.5 deste Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho das funções de Operador de Máquinas não será objeto de avaliação.

**6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com cópia autenticada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

### Operário

<b>Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de experiência na função de <b>Operário</b> . Cada mês completo contar-se-á com 01 (um) título.	1	60
Ensino Fundamental Completo	5	5
Ensino Médio Incompleto	15	15
Ensino Médio Completo	20	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos da Prova de Títulos e 01 (um) dia, após sua realização, aferir a pontuação da Prova Prática.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Em todas as etapas do Processo Seletivo é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme nova pontuação aferida.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência (Apenas para a função de Operário);

II – Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos interessados, os quais serão convocados por meio de publicação de Edital.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para comparecer no setor de Departamento de



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 11.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 11.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão no cargo pretendido, conforme item 2.1 deste Edital;
- 11.1.9** Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**11.4** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município.

**11.5** Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

**12.2** O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.





*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os servidores contratados poderão, a critério da Administração, ficarem acampados no interior do Município face às demandas de serviços.

**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

**Thiago Carniel Teixeira**  
**Prefeito em Exercício**

Registre-se e Publique-se

**Roberto Monaco Lopes**  
Secretário de Administração



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

**Síntese dos Deveres:** Operar máquinas, rodoviárias, agrícolas e tratores, dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Outras: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.

**OPERÁRIO**

**Síntese dos Deveres:** Realizar trabalhos braçais em geral.

**Exemplos de Atribuições:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; fazer e reparar bueiros e fossas e piso de cimento; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
Abertura das Inscrições	03/02/2021 a 12/02/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	18/02/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	19/02/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/02/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	23/02/2021
Prova Prática	Entre 25/02/2021 a 28/02/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	01/03/2021
Recurso da Pontuação da Prova Prática e da Prova de Títulos	02/03/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	03/03/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio de Desempate	04/03/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da Homologação do Resultado Final	05/03/2021